



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Rua Jorge Elias Hitte s/n - 29797 ÁGUA BRANCA - ES  
CGC 31796592/0001-23

RESOLUÇÃO Nº 07/89

FIXA REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, PARA LEGISLATURA EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - A despesa com a remuneração mensal do vereador da Câmara Municipal de Águia Branca, para Legislatura atual, corresponderá a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no mês imediatamente anterior.

§ 1º - A parte fixa da remuneração corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor apurado, e a parte variável a 60% (sessenta por cento).

§ 2º - O vereador da Câmara Municipal de Águia Branca, que não comparecer à sessão ou comparecer e não participar da votação, não receberá a parte variável da remuneração.

§ 3º - No caso das Sessões Ordinárias e Extraordinárias não se realizarem por falta de QUORUM, os vereadores presentes farão jus à remuneração da parte variável.

§ 4º - Nas Sessões Extraordinárias até o máximo de 04 (quatro) por mês, o vereador que não comparecer ou comparecer e não participar da votação, estará sujeito às mesmas condições do parágrafo primeiro.

**Art. 2º** - Para apuração da remuneração paga aos vereadores por Sessão, será dividida a parte variável pelo número de sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas no mês.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Rua Jorge Elias Hitte s/n - 29797 ÁGUA BRANCA - ES

CGC 31796592/0001-23

Art. 3º - Fica fixado em 30% (trinta por cento) do subsídio do vereador, o valor da ajuda de custo a ser paga anualmente ao vereador não residente na sede do município a título de indenização de despesas para o comparecimento às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal.

§ 1º - O valor da ajuda de custo acima fixado será dividido em duas parcelas iguais a serem pagas, uma no início na Sessão Legislativa e a outra no final da Sessão Legislativa.

§ 2º - Não fará jús ao pagamento da última parcela anual da ajuda de custo o vereador que faltar a 2/3 (dois terços) das Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 4º - Fica fixado em 2/3 (dois terços) a verba de representação a ser paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca.

Art. 5º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão a conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes.

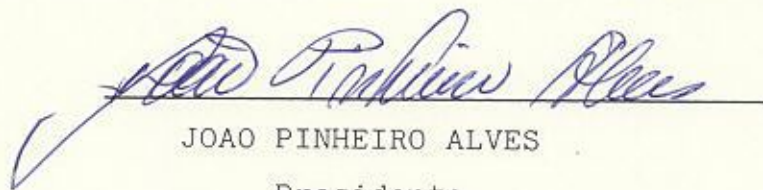
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 1989.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTR-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Câmara Municipal de Águia Branca, 29 de setembro de 1989.

Registrado no livro n.º 01  
às folhas 8v, 9e 9v.  
Em 29 / 09 / 89  
João Pinheiro Alves  
RESPONSÁVEL

  
JOAO PINHEIRO ALVES  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Publicado no quadro de avisos  
no Átrio da Câmara Municipal  
de Águia Branca.  
Em 29 / 09 / 89  
João Pinheiro Alves  
RESPONSÁVEL

  
ZANAIR MARIA DA VITORIA POSSATI  
1ª Secretária